



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EMENDA AO PL 01/2010**

O Vereador Infra-Assinado no uso de suas prerrogativas regimentais vem junto ao Plenário, propor a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei 01/2010.

A presente emenda pretende aperfeiçoar a proposição permitindo às manifestações culturais e costumes do município, principalmente no que diz respeito ao uso de eqüinos.

Segue a emenda:

**Art. 1º** É proibida a permanência de animais nos recintos e locais públicos ou privados de uso coletivo, praias, clubes esportivos e recreativos, estabelecimentos comerciais, industriais e de saúde, escolas, piscinas, feiras e "playgrounds".

§ 1º Excetua-se da proibição referida no "caput", os locais, recintos e estabelecimentos, legal e adequadamente instalados, destinados à criação, pesquisa, venda, treinamento, competição, alojamento, tratamento, exposição, exibição e abate de animais.

§ 2º Excetua-se da proibição referida no "caput", os eqüinos e mulares, destinados a locomoção humana.

**Art. 2º** É proibida a permanência de animais soltos ou amarrados nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público.

**Parágrafo único.** Excetua-se da proibição referida no "caput", os eqüinos e mulares, destinados a locomoção humana.

**Art. 3º** É expressamente proibida à presença de cavalo, cães e gatos em praias do Município de Fundão a qualquer título.

**Parágrafo único.** Excetua-se da proibição referida no "caput", os eqüinos e mulares, destinados a locomoção humana, quando do advento de cavalgadas ou outras manifestações culturais organizadas."(...)

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 11 de março de 2010.

  
**JOSE ADRIANO RANGEL RAMOS**  
Vereador do Município de Fundão (PMN)

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO PROTOCOLO 2 MAR. 2010 Nº 000068
--

